



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 041 , DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera dispositivo do Ato Normativo Nº 289, de 1º de julho de 2008.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, incisos XXV e XL, do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o disposto no Ato Normativo Nº 289, de 1º de julho de 2008, que trata, no âmbito da Justiça Militar da União, das indenizações previstas nos artigos 53 a 60 da Lei Nº 8.112/1990,

RESOLVE:

Art. 1º O § 5º do artigo 10 do Ato Normativo Nº 289/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10.....
§ 5º *A ordem bancária será emitida em período não superior a 5 (cinco) dias úteis anteriores ao início do deslocamento, quando se tratar de viagem no território nacional, e não superior a 10 (dez) dias úteis, quando se tratar de viagem internacional.”*

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita em azul do Gen Ex Raymundo Nonato de Cerqueira Filho.

Gen Ex RAYMUNDO NONATO DE CERQUEIRA FILHO